



Editais nº 1663049
Disponibilização: 09/09/2025
Publicação: 09/09/2025

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Supervisão de Assistência Social Vila Prudente

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Notificação

MANIFESTAÇÃO SUPERVISORA DE SAS VILA PRUDENTE

ANALISE RECURSO E CONTRARRAZÃO POR PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL 132/SMADS/2025

Referente ao parecer da Comissão de Seleção (142139609) quanto a análise do recurso apresentado pela OSC Instituto Dalva Rangel (141846081) e a contrarrazão, apresentada pela OSC Apoio - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste (141991673), manifesto:

Ao analisarmos a IN 02/SMADS/2025, conforme já apontado por COJUR em parecer com situação semelhante em Chamamento Público ocorrido na SAS Sé (141848209), entendo que a apresentação do certificado de matrícula/credenciamento trata-se de documento fundamental para análise do Chamamento Público como um todo, a saber:

“Art. 6º. **A apresentação das propostas deverá ser feita mediante protocolo**, no período e local indicados no edital, em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com a indicação, na face externa do envelope, do número do edital, do nome e da inscrição junto ao CNPJ da OSC proponente, **contendo**:

- I - plano de Trabalho elaborado nos termos da Seção IV do Capítulo I desta Instrução Normativa;
- II - outros documentos exigidos no Edital, contendo: certificado dos Conselhos pertinentes, **Certificado de Matrícula ou Credenciamento em SMADS**, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Comprovante de Experiência.”

Ainda que durante a Sessão Pública foi dado prazo para a OSC APOIO se manifestar quanto a não entrega do certificado de matrícula/credenciamento, este documento não poderia ser incluído posteriormente, como rege a IN 02/SMADS/2025 no Artigo 10, § 3º:

“Havendo necessidade de esclarecimentos de ordem formal dos documentos mencionados nos incisos I e II do Artigo 6º desta IN, a Comissão deverá fazê-lo constar em ata e a OSC terá 2 (dois) dias úteis para apresentação dos esclarecimentos, **ficando vedada a inclusão posterior de documentos, alteração da proposta apresentada e/ou inserção de informação que deveria constar originariamente da proposta.**”

Tendo sido respeitadas todas as etapas da fase recursal conforme prevê a IN02/SMADS/2025 e considerando que a desclassificação da OSC APOIO resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a OSC Dalva Rangel considerada apta para celebrar a parceria certame.



Alessandra Faustino Rosente

Supervisor(a)

Em 08/09/2025, às 17:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142140981** e o código CRC **19328EB0**.

Referência: Processo nº 6024.2025/0012215-2

SEI nº 142140981